



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

MOÇÃO

Transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais

A Constituição da República Portuguesa consagra expressamente os princípios da subsidiariedade, da autonomia das autarquias locais e da descentralização.

Portugal foi, durante muitos anos, um país mais centralista da União Europeia a nível de competências concentradas no poder central.

Não há dúvidas de que as autarquias locais têm constituído um veículo essencial no domínio da descentralização de políticas e do desenvolvimento económico e social das populações, essenciais na oferta de serviços públicos de qualidade aos portugueses, integrando a primeira linha e a mais próxima de apoio, em áreas tão relevantes como a saúde, a ação social, a valorização e dignificação de equipamentos educativos e a habitação social.

O anterior Governo desenvolveu e implementou uma profunda reforma, nomeadamente no que se refere às atribuições e competências das autarquias locais e das entidades intermunicipais, através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Aquela profunda reforma necessitava de ser aprofundada, tendo o atual Governo, desde o início desta legislatura, assumido o compromisso de a concretizar.

O processo de descentralização, conforme é reconhecido pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, envolve três peças fundamentais e complementares entre si: a Lei-quadro, os diplomas sectoriais e a Lei das Finanças Locais, que deveriam ter sido discutidos, estudados, desenvolvidos e aprovados simultaneamente.

No passado dia 18 de julho, a Assembleia da República aprovou, com os votos favoráveis do PS e PSD, a Lei-quadro da descentralização, bem como as alterações à Lei das Finanças Locais.

A Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais – Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – que entrou em vigor no passado dia 17 de agosto, prevê que a transferência de competências possa ser feita de forma gradual, até janeiro de 2021, e depende da prévia aprovação, pelo Governo, de decretos-lei sectoriais relativamente a cada área a transferir.

A alínea a), do nº 2, do art.º 4.º da referida Lei-quadro, estipula que as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam a transferência das competências no ano de 2019 comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido, até ao dia 15 de setembro de 2018.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

No entanto, foi já tornado público que tais decretos sectoriais ainda não foram aprovados pelo Governo e que o prazo de 15 de setembro, estipulado na lei, irá ser prorrogado.

É fundamental que a descentralização a efetivar seja uma verdadeira descentralização de poder de decisão e não uma mera transformação das Câmaras Municipais em serviços de manutenção local ou tarefas de direções gerais e de institutos públicos.

Assim, a Assembleia Municipal de Vila Franca de Xira reunida, em sessão extraordinária, a 12 de setembro de 2018, delibera o seguinte:

- 1) A descentralização é essencial para um efetivo e melhor desenvolvimento económico e social de toda a população portuguesa;
- 2) O Governo deve assegurar e garantir todos os meios, técnicos, com pessoal e de financiamento ao cumprimento das novas competências do poder local;
- 3) O Governo deve prestar todos os esclarecimentos e remeter às autarquias locais e às entidades intermunicipais todas as informações necessárias ao exercício de tais funções e competências;
- 4) Enquanto não se verificarem as condições estabelecidas nos diplomas sectoriais e Lei das Finanças Locais, tal como consta no art.º 44.º, da Lei n.º 50/2018, as autarquias locais através dos seus órgãos próprios não devem rejeitar o exercício de qualquer nova competência.

Vila Franca de Xira, 12 de setembro de 2018

MOÇÃO APROVADA POR MAIORIA, COM:

- Vinte votos a favor do PS, Coligação Mais (PSD/MPT/PPM) e CDS-PP
- Duas abstenções das eleitas Adelia Gominho (PAN) e Maria José Vitorino (BE)
- Dezassete votos contra da CDU e BE